



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 22

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a receber de Cosmo Fuzaro e sua mulher, a doação de um terreno situado neste municipio, zona rural, localizada na Fazenda São Pedro, à margem esquerda da estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, com as dimensões, area e confrontações abaixo descriptas:

Dimensões:- vinte (20) metros de frente, para a Estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, por trinta metros da frente aos fundos.

Área:- seiscentos (600) metros quadrados.

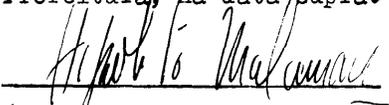
Confrontações: Pela frente, com a estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, e pelos lados e fundos, com Cosmo Fuzaro.

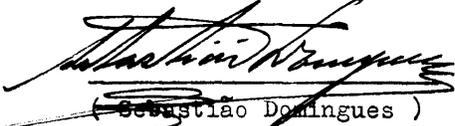
Art. 2º - Esse terreno se destina à construção de um prédio para a instalação de uma escola municipal primaria a ser criada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 1º de Abril de 1948.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-